ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Expeça - se	
Publique - se	
2020-06-10	
O Secretário da Mesa	
Lina Lopes (Assinatura Qualificada)	Digitally signed by Lina Lopes (Assinatura Qualificada) Date: 2020.06.10 16:03:20 +01:00 Reason: Location:

☐ **REQUERIMENTO** Número / (.ª)

☒ **PERGUNTA** Número 3312 / XIV (1 .ª)

Assunto: Exclusão de Viajantes europeus na União Europeia

Destinatário: Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros

Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República

A Grécia divulgou já uma lista de 29 países de onde aceitará voos diretos a partir de 15 de junho, devendo a lista ser aumentada a 1 de julho, como forma de retomar o turismo. Essa lista, para já, não inclui Estados-membros como Portugal ou Itália, sendo antes dada luz verde a viajantes de países como China, Austrália, Coreia do Sul, entre outros.

Ao mesmo tempo a Itáliaveio alertar para que, apesar da reabertura das suas fronteiras internacionais, vai mantê-las fechadas aos países que impõem restrições de entrada a cidadãos italianos, devido ao princípio da reciprocidade.

A Alemanha anunciou também que levantará no dia 15 de junho a advertência sobre viagens turísticas à Europa devido à pandemia de covid-19, embora ainda a mantenha para Espanha e Noruega.

Relembre-se que, em meados de maio, e após a suspensão por mais de dois meses das viagens nacionais e dentro da UE para tentar conter o Covid-19, a Comissão Europeia propôs aos Estados-membros um conjunto de critérios para a reabertura gradual das fronteiras internas da União no atual contexto da pandemia de Covid-19, entre os quais as condições sanitárias, sublinhando que deve ser respeitado o princípio da não-discriminação.

Perante estes anúncios de reabertura de diversos países europeus e com a pandemia a dar mostras de estar a estabilizar na Europa, a Comissão Europeia veio já declarar que a retoma da livre circulação e das viagens transfronteiriças são fundamentais para o turismo, pelo que aconselhou os países a, à medida que conseguirem conter a circulação do novo coronavírus, substituírem as restrições gerais à livre circulação por medidas mais específicas e dirigidas.

Ora, perante as eventuais restriçõesadotadas por Estados-membros à entrada de outros cidadãos da União Europeia (UE) nos seus territórios a Comissão veio afirmar que as mesmas são “inaceitáveis” e “discriminatórias” não sendo este comportamento compatível com os valores fundamentais defendidos na Europa no que toca à não-discriminação de pessoas,

nomeadamente, devido à sua nacionalidade.

Assim, atendendo ao exposto, e tendo em conta o estipulado no artigo 156.º, alínea d) da Constituição da República Portuguesa, e as normas regimentais aplicáveis, nomeadamente o artigo 229.º do Regimento da Assembleia da República, cujo n.º 3 fixa em 30 dias o limite do prazo para resposta, os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD, abaixo-assinados, vêm por este meio requerer que o Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, por intermédio de Vossa Excelência, responda às seguintes perguntas:

1. Qual a posição do Governo de Portugal perante estes anúncios feitos por outros Estados Europeus que preveem a restrição da circulação e entrada de cidadãos europeus oriundos de determinados países?
2. Confirma o Governo que a reabertura de fronteiras acontecerá a 1 de julho tal como tem vindo a ser anunciado?
3. Que critérios irá Portugal definir para a entrada de cidadãos europeus em território nacional a partir dessa data?

Palácio de São Bento, 8 de junho de 2020

Deputado(a)s

ADÃO SILVA(PSD)

ANTÓNIO MALÓ DE ABREU(PSD)

CARLOS ALBERTO GONÇALVES(PSD)

PAULO NEVES(PSD)

PEDRO ROQUE(PSD)

ISABEL MEIRELES(PSD)

DUARTE MARQUES(PSD)

ANTÓNIO VENTURA(PSD)

PAULO MONIZ(PSD)

ÁLVARO ALMEIDA(PSD)

MARIA GABRIELA FONSECA(PSD)

EDUARDO TEIXEIRA(PSD)

ANDRÉ NEVES(PSD)

Nos termos do Despacho n.º 1/XIII, de 29 de outubro de 2015, do Presidente da Assembleia da República, publicado no DAR, II S-E, n.º 1, de 30 de outubro de 2015, a competência para dar seguimento aos requerimentos e perguntas dos Deputados, ao abrigo do artigo 4.º do RAR, está delegada nos Vice-Presidentes da Assembleia da República.